



# Câmara Municipal de Missal

Fone/Fax: (45)3244-1183

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 50 - Centro - Cx. P.: 11 - CEP 85890-000 - MISSAL - PR  
www.camaramissal.pr.gov.br - Email: camaramissal@camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 16 de janeiro de 2013.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2013 - NR

Justifica-se a contratação da Empresa “**BORGES PLACAS E SINALIZAÇÃO**”, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº. 1502, Centro, CEP: 85.811-350 Cascavel - PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.317.906/0001-86, que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada na confecção de 09 (Nove) placas em aço inox gravado (mesa e carro) de identificação dos vereadores da Câmara Municipal de Missal e 01 (Uma) placa em aço inox gravado 25 x 45 cm. Encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

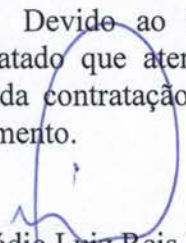
1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

#### **Lei nº. 8.666/93**

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida contratação do serviço em R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), em um único pagamento.

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão